



LEI Nº 32/94.

EMENTA: Dispõe sobre o uso do solo urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES; Faço saber que a Câmara Municipal de Dormentes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo fica autorizado a destinar a área urbana especificada nesta lei, para a construção de uma unidade de saúde, a ser financiada pelo Projeto Nordeste II.

Parágrafo Único - A área referida no "caput" terá as seguintes dimensões e confrontações:

I - 50,00 metros ao Norte, com a Quadra "H";

II - 50,00 metros ao Sul, com a Escola Senador Nilo Coelho

lho

III - 100,00 metros ao Leste, com a Quadra "C";

IV - 100,00 metros ao Oeste, com a ADECOD (Associação do Desenvolvimento Comunitário de Dormentes).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, em 16 de abril de 1994.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA

= PREFEITO =